LEI Nº 567

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA PARA O EXERCÍCIO DE 2.006.

ANTONIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO LEITE, Prefeito do Município de Ilha Comprida, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º, Inciso I, da Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sua Sessão Ordinária, realizada em 12 de dezembro de 2005, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º- O orçamento fiscal do Município de Ilha Comprida para o ano de 2006 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 30.282.750,00 (trinta milhões, duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e cinqüenta reais) para a administração direta e indireta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art.2º- A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes	R$	27.592.250,00
Receita Tributária	R$	14.563.000,00
Receita de Contribuições	R$	15.100,00
Receita Patrimonial	R$	451.500,00
Receita de Serviços	R$	210.500,00
Transferências Correntes	R$	8.937.600,00
Outras Receitas Corrente	R$	4.180.375,00
Deduções	R$	765.825,00
Receitas de Capital	R$	2.690.500,00
Alienação de Bens	R$	500,00
Transferência de Capital	R$	2.690.000,00
Total	R$	30.282.750,00

Art.3º- A despesa da administração será realizada segundo a discriminação dos quadros “Funções de Governo” e “Órgãos da Administração”, integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

I – Por Funções de Governo

01 – Legislativa	R$ 1.100.000,00
02 – Judiciária	R$ 666.000,00
04 – Administrativa	R$ 4.362.255,00
06 – Segurança Pública	R$ 1.008.000,00
08 – Assistência Social	R$ 651.146,00
10 – Saúde	R$ 4.567.400,00
12 – Educação	R$ 7.695.455,00
13 – Cultura	R$ 283.817,00
15 – Urbanismo	R$ 6.238.557,00
17 – Saneamento	R$ 221.780,00
18 – Gestão Ambiental	R$ 22.120,00
20 - Agricultura	R$ 1.014.500,00
23 – Comercio e Serviços	R$ 1.132.000,00
25 – Energia	R$ 216.200,00
27 – Desporto	R$ 403.520,00
28 – Encargos Especiais	R$ 700.000,00
TOTAL	R$ 30.282.750,00

II – Por Órgão da Administração

Câmara Municipal	R$ 1.100.000,00
Gabinete do Prefeito	R$ 1.386.000,00
Jurídico	R$ 666.000,00
Planejamento	R$ 1.868.000,00
Administração Geral	R$ 1.651.900,00
Finanças	R$ 1.420.355,00
Administração e Obras	R$ 6.361.537,00
Ensino	R$ 8.349.792,00
Ecologia Geral	R$ 1.128.620,00
Saúde Municipal	R$ 4.567.400,00
FMAS –fundo Municipal de Assist. Social	R$ 651.146,00
Turismo	R$ 1.132.000,00
TOTAL	R$ 30.282.750,00

Art.4º- O Poder Executivo fica autorizado a:

a) realizar operações de créditos por antecipação de receita até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento da receita líquida real, nos termos da legislação em vigor;
b) abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento da despesa fixada, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64;

Art.5º- As despesas decorrentes para execução da presente Lei, correrão por contas das dotações consignadas no orçamento vigente, sendo suplementadas se necessárias.

Art.6º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.006, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2005.

Antonio Márcio de Castro Leite
Prefeito Municipal